

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 13/10/2020

Nº Nota: 6608147

X - Box

L - Precatório

Y - Desmanche de Box

Folha: 1

Cliente Nome 002647091-5

2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte

- Negócio Direto

8 - Liquidação Institucional

MARCONE DE PAULA OLIVEIRA SENA

RUA SALVADOR FERREIRA - 40 - CASA - NOVA CINTRA

30516-400 BELO HORIZONTE - MG - BRA

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

052.925.386-04

Banco 077			Agência 00019		Conta Corrente 7091062-6			
Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
1-Bovespa	V	VIS	MGLU3F ON NM SubTotal :		20 20	100,39 100,3900	2.007,80 2.007,80	С
1-Bovespa	С	VIS	MMXM3F ON NM SubTotal :		50 50	28,40 28,4000	1.420,00 1.420,00	D

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro		
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	587,80 C	
Vendas à Vista	2.007,80	Taxa de Liquidação(2)	0,94 D	
Compras à Vista	1.420,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D	
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	586,86 C	
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D	
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D	
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,11 D	
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,11 D	
Valor das Operações	3.427,80	Corretagem	0,00 D	
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D	
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 2.007,80	0,10	
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D	
		Liquido para 15/10/2020	586,75 C	
(*) Observações:		'		

D - Day-Trade P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto F - Cobertura H - Home Broker 1 - POP Especificações diversas Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura. A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado Inter DTVM Ltda.

B - Debêntures

A - Posição Futuro

C - Clubes e Fundos de Ações

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.